

LEI Nº 6.651, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 .

Autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colatina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

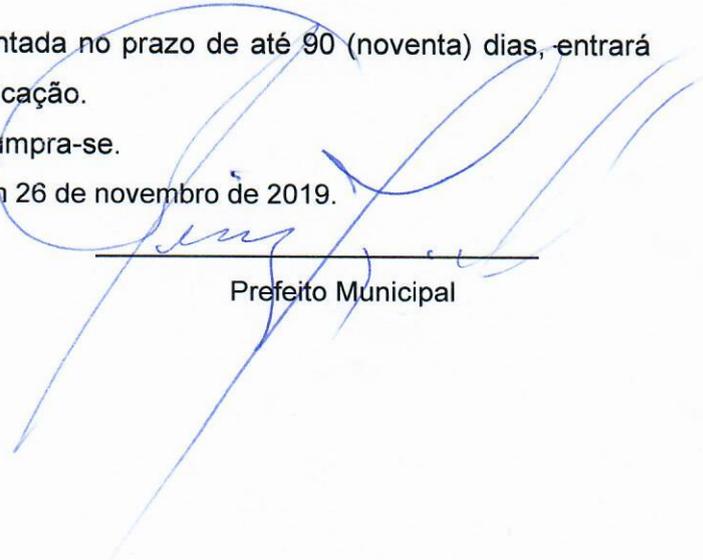
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei, que será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de novembro de 2019.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de novembro de 2019.

Secretário Municipal de Gabinete.